

Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.060, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004.

DISPÕE SOBRE INFORMAÇÕES RELATIVAS A OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Nas obras contratadas pelo Município de Guanhães, administrações direta ou indireta, é obrigatória a existência de placas, no respectivo canteiro, contendo as seguintes informações, dentre outras:

I – datas de início e término da obra;

II – valor orçado;

III - nome da empresa responsável pela obra, quando for o caso.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo no prazo de sessenta dias de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 17 de fevereiro de 2004.

uiz de Araujo

Prefeito Municipal

Regina Lúcia Pires Reis e Reis Secretária Mun. de Administração e Fazenda